

**ibram**   
instituto **brasileiro** de **museus**

**boletim administrativo eletrônico**

Nº 235

Ministério da  
**Cultura**



Presidente

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

Diretora Substituta do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus

**Ena Elvira Colnago**

Diretora do Departamento de Processos Museais - Substituta

**Luciana Palmeira da Silva**

Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Interna

**Rui Alberto Pereira Rodrigues**

Coordenadora-Geral de Sistemas de Informações Museais

**Rose Moreira de Miranda**

Chefe de Gabinete

**Eneida Braga Rocha de Lemos**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**Sônia Regina de Souza Oliveira**

Chefe da Divisão de Administração de Pessoas - Substituta

**Nívea Braga de Araujo Barbosa**

Assistente da Chefia de Gabinete

**Kelma Ferreira Câmara Leão de Abreu**



<b>Atos da Presidência</b>	<b>4</b>
Portaria	
<b>Atos do Departamento de Planejamento e Gestão Interna</b>	<b>22</b>
<b>Atos dos Museus</b>	
Museu Histórico Nacional	<b>27</b>
Museu Nacional de Belas Artes	

# Atos da Presidência

## PORTARIA Nº 314 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores dos Quadros Permanentes do IBRAM, com efeito a partir de 1º de setembro de 2013, conforme demonstrativo abaixo:

### 1. Na Categoria Funcional de Analista I, código: 442015, NS

SIAPE	Servidor	De	Para	Progressão por
181674 4	GUAPY MORAES PINHEIRO	CLASSE A, PADRÃO I	CLASSE A, PADRÃO II	MERECIMEN TO
188646 2	JOAO PIMENTA STAUB	CLASSE A, PADRÃO I	CLASSE A, PADRÃO II	MERECIMEN TO
156049 2	LIZIANE DA SILVA MODESTO REIS GALVAO	CLASSE A, PADRÃO I	CLASSE A, PADRÃO II	ANTIGUIDA DE
131469	ADNA DE ABREU RODRIGUES TEIXEIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
184836 7	ADRIANO CAEIRO EVANGELISTA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181982 9	ANDRE SUANE DOS SANTOS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181623 4	BRUNO DE ARAGAO SANTOS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181693	DANIELA PINNA SOUZA	CLASSE A, PADRÃO	CLASSE A,	MERECIMEN

8		II	PADRÃO III	TO
155081 8	DIOGO HENRIQUE FRANKLIN DE CARVALHO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
182142 9	FABRICIO VON SEEHAUSEN	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181643 2	FERNANDA ARAUJO DE MELO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
182133 9	GABRIEL CARVALHO CHAVES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
166955 8	HUGO DE ALVARENGA MOREIRA DOS SANTOS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181265 2	ISABELA MARIA DE OLIVEIRA BORSANI	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181615 2	JOAO CARLOS LEMGRUBER JUNIOR	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
143858 1	MARCELLO ROBERTO LADEIRA DE ASSIS REPUBLICANO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181351 0	MARCUS PAULO ALBANEZ ANDRADE	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
149593 4	MARIA MIRTES DE LIMA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181541 7	MARIA VALENTINA AMORIM BARBOSA NAVES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
170367	PATRICIA DOLUB	CLASSE A,	CLASSE A,	MERECIMEN

8		PADRÃO II	PADRÃO III	TO
167059 6	PATRICIA DOS SANTOS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181606 4	PAULO JOSE DE SOUZA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
184425 7	RENATA PEREIRA PASSOS DA SILVA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181624 5	ROBERTO TADEU CARDOSO DE MORAES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
180006 6	ROSA MARIA FURTADO COSTA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
175623 0	TANIA MARIA DE FREITAS BARCELOS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO
181968 0	WANESSA LARA BRAGA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMEN TO

**2. Na Categoria Funcional de Assistente Técnico I, código: 442104, NI**

SIAPE	Servidor	De	Para	Progressão por
1822899	ADRIANA FONTES LAVINAS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1811835	ALINE ALVES DE MEDEIROS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1812435	ANA CRISTINA LIMA OLIVEIRA RIBEIRO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1815556	ARMANDO BRASIL TATSH	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO

1631963	CASSIA TATIANE TEIXEIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819562	CIROM DUARTE E ALVES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1681719	CLAUDIA ELISA MAGALHAES LOPES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1821711	DANIEL FERNANDES FRANCO LOURES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819721	FABIO BASTOS CORDEIRO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819504	GIOVANA FONSECA DA SILVA SANTOS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1812142	GIZELE BATISTA CAPINAN	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1820886	JOSE MARCOS FERREIRA DE SOUZA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1812995	JOSE NEWTON BUREGIO JUNIOR	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1697329	MAIZE DANIELA CARVALHO RESENDE	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1823154	MARCIA DE OLIVEIRA ROCHA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1669053	NICOLLE SOARES HIPOLITO MIGLIARD	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1809348	NIVEA BRAGA DE ARAUJO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1820187	RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819546	TATIANA BION DIAS DE FIGUEIREDO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO

**3. Na Categoria Funcional de Profissional Técnico Superior I, código: 442051, NS**

<b>SIAPE</b>	<b>Servidor</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>	<b>Progressão por</b>
1552028	SYLVANA COTRIM LOBO	CLASSE A, PADRÃO V	CLASSE B, PADRÃO I	MERECIMENTO

**4. Na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais, código: 442068, NS**

<b>SIAPE</b>	<b>Servidor</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>	<b>Progressão por</b>
1814451	ALESSANDRA DO CARMO GARCIA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819599	ALINE MALLER RIBEIRO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1457668	ALINE MONTENEGRO MAGALHAES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1716060	ALVARO MARINS DE ALMEIDA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1814626	AMANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1815664	ANA CAROLINA DE SOUZA CRUZ	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1598303	ANA CAROLINA SILVA PAULO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1523141	ANDRE AMUD BOTELHO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819509	BARBARA DESLANDES PRIMO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1803913	CINTHIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1826507	DANIEL MARTINEZ DE OLIVEIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1825445	DANIELE FRANCA SAMPAIO CUNHA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1825756	DEBORA REGINA CARDOSO	CLASSE A,	CLASSE A,	MERECIMENTO



		PADRÃO II	PADRÃO III	
1822530	DIANNA IZAIAS AMARAL	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819479	DIEGO LUIZ VIVIAN	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1360299	ELDER LUIZ DE ANDRADE	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1811988	ENEIDA QUADROS QUEIROZ	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
240074	EURIPEDES GOMES DA CRUZ JUNIOR	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1822299	EVALDO PEREIRA PORTELA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1823178	FELIPE EVANGELISTA ANDRADE SILVA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1824626	FLAVIA MARIA FRANCHINI RIBEIRO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1792569	FLORA BROCHADO MARAVALHAS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1725640	GLAUCIA ALICE COELHO DE SOUZA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1822997	JANINE MENEZES Y OJEDA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1821155	KARLA INES SILVA UZEDA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1816252	LIANE LASMAR CORREIA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1440429	LUCIA DOS SANTOS IBRAHIM	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1814785	LUCIANA PALMEIRA DA SILVA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1820917	MARCOS FELIPE DE BRUM	CLASSE A,	CLASSE A,	MERECIMENTO

	LOPES	PADRÃO II	PADRÃO III	
1529596	MARCUS VINICIUS MACRI RODRIGUES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1816951	MIRELA LEITE DE ARAUJO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819619	MUNA RAQUEL FURTADO DURANS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1816088	PATRICIA BRIGIDA PIMENTEL	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1610614	PEDRO COLARES DA SILVA HERINGER	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1821487	RAFAEL MUNIZ DE MOURA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1827951	RAFAELA CAROLINE NORONHA ALMEIDA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1587638	RYANDDRE SAMPAIO DE SOUZA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1816390	SANDRO DOS SANTOS GOMES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1814097	TAIS VALENTE DOS SANTOS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1587604	THAIS CARDOSO MARTINS	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1814551	THAISA PAULA RANGEL LEITE	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1811093	VITOR ROGERIO OLIVEIRA ROCHA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO

**5. Na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, código: 442069, NS**

SIAPE	Servidor	De	Para	Progressão por
1880217	MONICA PADILHA FONSECA	CLASSE A, PADRÃO I	CLASSE A, PADRÃO II	MERECIMENTO

1821370	ANA MARIA NOGUEIRA OLIVEIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1424174	ANA PAULA VIANNA ZAQUIEU	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1820205	ANDREIA DUTRA ALBERT	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819557	CAROLINA MOREIRA DA SILVA KNIBEL	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1824974	FABIANA DE LIMA SALES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819677	FABIANO VENTUROTTI	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819764	FLAVIO SILVEIRA ALMEIDA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1823120	ISABELLA CARVALHO DE MENEZES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1819976	MANOELLA EVORA RAMALHO GAGO	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1820198	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1249208	ROSANY DA SILVA SCHMIDT	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1816866	VANESSA OLIVEIRA TAVARES	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO
1811263	YRIS DA COSTA LIRA	CLASSE A, PADRÃO II	CLASSE A, PADRÃO III	MERECIMENTO

**6. Na Categoria Funcional de Técnico I, código: 442077, NS**

<b>SIAPE</b>	<b>Servidor</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>	<b>Progressão por</b>
1817731	LARISSA LONG	CLASSE A, PADRÃO I	CLASSE A, PADRÃO II	MERECIMENTO

1551244	ANDRE ANDION ANGULO	CLASSE A, PADRÃO V	CLASSE B, PADRÃO I	MERECIMENTO
1492072	DENISE MARIA DA SILVA BATISTA	CLASSE A, PADRÃO V	CLASSE B, PADRÃO I	MERECIMENTO
1544172	ANA TELES DA SILVA	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1479315	CHRISTINE FERREIRA AZZI	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1556511	GIRLENE CHAGAS BULHOES	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1535307	ISABEL MARIA CARNEIRO DE SANSON PORTELLA	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1544177	JOANA REGATTIERI DA SILVA	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1545782	JOAO LUIZ DOMINGUES BARBOSA	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1549284	PAULO CAMILLO DE OLIVEIRA PENNA	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1535012	RAFAEL ZAMORANO BEZERRA	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1550660	RICARDO ALFREDO DE CARVALHO ROSA	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO
1540686	SILVIA OLIVEIRA CAMPOS DE PINHO	CLASSE B, PADRÃO I	CLASSE B, PADRÃO II	MERECIMENTO

**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**

**PORTARIA Nº 318 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, em conformidade com o disposto na Portaria nº 606, de 08 de julho de 2013, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845 de 07 de maio de 2009, publicado no DOU n. 86 de 07 de maio de 2009, resolve:

I- Conceder, de acordo com o previsto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, bem como no Decreto nº 977 de 10 de setembro de 1993, o auxílio pré-escolar à Cecília Maria Barbacena de Carvalho, dependente da servidora **Marli Silva de Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1729781, ocupante do cargo de Analista I, área Administração, Classe A, Padrão I, lotada na Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal, a contar de 29 de julho de 2013. (Processo nº 01415.009203/2013-85).

**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**

## PORTARIA Nº 326 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho interno para a implementação da Lei 12.840/13.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 20 do Decreto Nº 6.845, de 7 de maio de 2009, resolve:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho – GT, denominado “**GT - Destinação dos bens culturais apreendidos pela Receita Federal do Brasil**”, interdepartamental, para subsidiar a implementação da Lei 12.840/2013, que dispõe sobre a destinação dos bens de valor cultural, artístico ou histórico, apreendidos pela Receita Federal do Brasil, com o propósito de desenvolver ações em caráter técnico e administrativo, assim como propor diretrizes e procedimentos com fins a viabilizar a execução da Lei supracitada.

**Art. 2º** Integram o Grupo de Trabalho os representantes indicados a seguir:

- I. Do Departamento de Processos Museais – DEPMUS:
  - a) Titular-Taís Valente dos Santos, matrícula SIAPE nº 1814097;
  - b) Suplente - Claudeilson Santos de Moraes, matrícula SIAPE nº 2046292.
- II. Da Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal – CGSIM:
  - a) Titular - Amanda de Almeida Oliveira, matrícula SIAPE nº 1814626;
  - b) Suplente - Newton Fabiano Soares SIAPE nº 1596591
- III. Do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus - DDFEM:
  - a) Titular - Flora Brochado Maravalhas, matrícula SIAPE nº 17925691;
  - b) Suplente - Ana Lucia Taveira, matrícula SIAPE nº 20481489.

**Art. 3º** A coordenação do Grupo de Trabalho estará a cargo da servidora Tais Valente dos Santos, que deverá apresentar proposta de forma a garantir a agilidade nos procedimentos administrativos que tramitarão em relação ao objeto descrito no caput do art. 1º.

**Art. 4º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 5º** O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de seis meses a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**

**PORTARIA Nº 328 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 606, de 08 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, **DANIEL BELIZÁRIO DE BRITTO E SILVA** matrícula SIAPE nº. 2002677 - CPF nº 046.283.364-07 e **SÉRGIO FERREIRA PONTE**, matrícula SIAPE nº. 0182242 - CPF nº 003.821.561-61, ambos em exercício no Instituto Brasileiro de Museus, para, na qualidade de fiscal titular e substituto, respectivamente, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 10/2010**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, cujo objeto consiste na prestação de serviços e venda de produtos da ECT, referente ao processo nº **01450.003093/2010-79**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se no Boletim Administrativo.

**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**

**PORTARIA Nº 329 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM,** em conformidade com o disposto na Portaria nº 032, de 4 de junho de 2009, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, em razão dos motivos apresentados pela Comissão designada pela Portaria nº 269 de 19 de agosto de 2013, publicada no BAE nº 230 de 26 de agosto de 2013, RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da referida Sindicância Investigativa para ultimar os trabalhos (01415.000039/2011-89).

**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**



**PORTARIA Nº 330 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM,** em conformidade com o disposto na Portaria nº 032, de 4 de junho de 2009, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, **RESOLVE:**

Nº Art. 1º - Conceder à servidora Patrícia dos Santos, matrícula Siape nº 1670596, ocupante do cargo Analista I, classe A, padrão III, área: Relações Públicas, lotada no Gabinete, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, nos termos do Art. 91 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no período de 23 de setembro de 2013 a 18 de outubro de 2013. Processo nº 01415.011411/2013-44.

**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 IBRAM, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a utilização e operacionalização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, no âmbito do IBRAM e de suas Unidades Museológicas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, II e IV, do Anexo I, do Decreto nº 6.845/2009, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes e procedimentos para a utilização e operacionalização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, no âmbito do IBRAM e de suas Unidades Museológicas.

Art. 2º. As aquisições de materiais e contratação de serviços de pequeno vulto, desde que não envolvam obras e serviços de engenharia, comprovada sua imprescindibilidade às atividades do IBRAM, a necessidade de pronto pagamento e seu caráter indiscutivelmente eventual, serão viabilizadas por meio de suprimento de fundos, exclusivamente com o uso do CPGF, desde que as despesas não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição.

Art. 3º. Poderão ser usuários do CPGF:

I – Servidores indicados pelo Presidente, no caso do Gabinete;

II – servidores indicados pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Interna – DPGI, no âmbito dos órgãos seccionais, específicos singulares e órgãos descentralizados não caracterizadas como unidade gestora; e

III – servidores indicados pelos Diretores de Museus que são unidades gestoras.

Parágrafo único: é vedada a indicação de servidores que atuem diretamente sobre as atividades de contabilidade e prestação de contas.

Art. 4º. Os limites máximos de utilização do CPGF para cada ato de concessão são os correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

§1º. As compras ou serviços comprometidos por meio do CPGF não ultrapassarão 1% do valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, por despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório, para adequação a esse limite.

§ 2º. Os valores-limites referidos no caput serão atualizados na forma do parágrafo único do artigo 120 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. São requisitos para a concessão do suprimento de fundos por intermédio do CPGF:

I - pedido formal do interessado, contendo: nome, CPF, cargo e função do servidor, valor pretendido e justificativa sobre a necessidade de utilização do CPGF;

II - autorização do Ordenador de Despesas, indicando o período de aplicação e a data-limite para prestação de contas;

III - prévio empenho na dotação correspondente;

IV - declaração do suprido de que não se enquadra nas situações impeditivas deste normativo e de estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial, dos dispositivos que regulam a sua finalidade, aplicação, prazos de utilização e prestação de contas;

V - informação do saldo em poder do servidor, quando for o caso.

Art. 6º. Ao usuário do CPGF é reconhecida a condição de preposto da autoridade que o conceder e, a esta, a de responsável pela aplicação, quando acatada a prestação de contas.

Art. 7º. O CPGF, emitido com autorização do Ordenador de Despesas e assinado pelo portador nele identificado, será de uso pessoal e intransferível, e ficará sob total responsabilidade do usuário.

Art. 8º. As despesas realizadas por meio do CPGF, ressalvadas as exceções decorrentes de situações especiais devidamente justificadas, deverão ser efetuadas diretamente nos estabelecimentos afiliados, assim entendidos os estabelecimentos comerciais integrantes da rede que estiver associada à BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões).

Art. 9º. O pagamento aos afiliados, relativo às despesas com bens e/ou serviços, por meio do CPGF, deverá ser efetivado na data da transação, mediante assinatura do respectivo comprovante de venda, pelo valor final da operação, considerado o valor da nota fiscal de venda dos materiais de entrega imediata e/ou de prestação de serviços, sendo vedada a aceitação de qualquer acréscimo de valor em função do pagamento por meio do Cartão.

Art. 10. O Ordenador de Despesas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do IBRAM, bem como os limites estabelecidos no artigo 4º, é a autoridade responsável pela definição e pelo controle dos limites de crédito a ser concedido a cada um dos portadores de Cartão de Pagamento do Governo Federal por ele autorizados, bem como pelos tipos de gastos, no âmbito deste Instituto.

Art. 11. São situações impeditivas para a concessão do uso do CPGF:

I - a servidor que já tenha CPGF desbloqueado em seu nome;

II - a servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou declarado em alcance, ou seja, responsável por desvio, falta ou diferença de valores em prestação de contas anteriores;

III - a usuário de CPGF que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto;

IV - a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor.

Art. 12. É vedada a execução de despesas por meio do CPGF:

I - com materiais permanentes;

II - com materiais ou serviços para os quais exista cobertura contratual;

III - com materiais comuns, usuais e frequentes;

IV - com gêneros alimentícios;

V - com água e gás de cozinha;

VI - com tarifas públicas;

VII - para formação de estoque de material de consumo e material de expediente;

VIII - com utensílios e materiais de cozinha;

IX - com material de limpeza;

X - com estacionamento de veículos, exceto os oficiais utilizados em serviço;

XI - com materiais ou serviços supérfluos, assim entendidos aqueles que não forem absolutamente necessários ao bom desenvolvimento das atividades administrativas;

XII – com materiais existentes nos estoques do almoxarifado.

Art. 13. Ao servidor que receber o suprimento de fundos será estabelecido prazo máximo para aplicação dos recursos, proporcional à previsão da realização das despesas e não excedente a 90 (noventa) dias, devendo prestar contas nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. O prazo para prestação de contas considerará o protocolo administrativo deste Instituto.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro, o prazo para aplicação será diferenciado, devendo as contas serem prestadas até a data estabelecida pelo Ordenador de Despesas e previamente comunicada aos interessados.

Art. 14. A prestação de contas deverá conter, na ordem:

I - relação cronológica das despesas efetuadas pelo usuário do CPGF, listando os documentos comprobatórios, com seus respectivos credores e valores, bem como as justificativas para as compras e/ou serviços, devidamente datada e assinada;

II - comprovantes originais das despesas realizadas;

III - comprovantes eletrônicos originais das transações, emitidos por ocasião de cada utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal;

IV - demonstrativo das despesas emitido pela operadora do CPGF;

V - aprovação ou impugnação por parte do Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. A qualquer tempo, quando exigido pelo Ordenador de Despesas, o usuário do CPGF deverá apresentar toda e qualquer informação que se fizer necessária, referente à sua utilização.

Art. 15. Nas prestações de contas, os documentos comprobatórios de despesa deverão:

I - ser nominais ao IBRAM;

II - conter todos os campos preenchidos pelo emitente;

III - apresentar descrição adequada e quantidades dos materiais fornecidos.

Art. 16. Não serão admitidos:

I - documentos comprobatórios de despesas contendo rasuras, emendas, borrões ou com data de emissão fora do período de aplicação;

II - despesas em desconformidade com a finalidade da concessão ou com a presente Instrução;

III - prestação de contas por meio de fac-símile;

IV - documentos comprobatórios de despesas em cópia;

V - ausência de quaisquer dos documentos elencados no art. 14, incisos I a IV.

Art. 17. O valor correspondente às despesas impugnadas na prestação de contas será devolvido por intermédio de Guia de Recolhimento da União, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação da impugnação.

§ 1º. Os valores correspondentes às despesas que, por qualquer motivo, não constarem na prestação de contas encaminhada pelo usuário, obedecerão ao disposto no caput deste artigo.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no caput e § 1º ensejará na instauração de tomada de contas e processo administrativo disciplinar.

Art. 18. A não prestação de contas no prazo fixado exigirá a instauração de tomada de contas, automaticamente.

Parágrafo único. Na situação deste artigo, serão tomadas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 19. A formalização dos processos decorrentes desta Instrução ficará a cargo da Coordenação de Orçamento, Finanças e Prestação de Contas.

Art. 20. Aprovada ou impugnada a prestação de contas pela autoridade competente, o processo será encaminhado à Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas do IBRAM para exame, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, em caso de impugnação.

Art. 21. As concessões de suprimentos de fundos ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Art. 22. Os casos omissos, bem como as dúvidas decorrente da aplicação da presente Instrução Normativa, serão dirimidas e solucionadas pela Coordenação de Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, que ficará responsável por elaborar e manter os formulários, controles e procedimentos, detalhando a operacionalização da presente Instrução.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS**

## Atos do Departamento de Planejamento e Gestão Interna

### PORTARIA Nº 27 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, em conformidade com o disposto na Portaria nº 130, de 07 de agosto de 2009, publicada no DOU de 11 de agosto de 2009 e o disposto na Portaria nº 439 de 04 de junho de 2013, publicada no DOU de 05 de junho de 2013, em razão dos motivos apresentados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar redesignada pela Portaria nº 22 de 02 de agosto de 2013, publicada no BAE nº 227 de 05 de agosto de 2013 e Prorrogada pela Portaria nº 26 de 05 de setembro de 2013, publicada no BAE nº 232 de 05 de setembro de 2013, RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir a referida Comissão para dar continuidade a apuração da possível inassiduidade habitual, da servidora Ana Lícia de Souza Braga, Mat. SIAPE: 1541698, em vista das ausências ao serviço de 01/04/2012 a 01/04/2013, conforme consta no processo n. 01415.000891/2013-18.

Art. 2º - A Comissão permanece composta pelos servidores Paulo Camillo de Oliveira Pena, Mat. SIAPE: 1549284, ocupante do cargo de Técnico I e Marcos Monteiro Rabelo, Mat. SIAPE: 1536202, Técnico I.

Art. 3º - Comissão terá o prazo de trinta dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rui Alberto Pereira Rodrigues**

**PORTARIA N.º 28 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 130, de 07 de agosto de 2009, publicada no DOU de 11 de agosto de 2009 e o disposto na Portaria n.º 439 de 04 de junho de 2013, publicada no DOU de 05 de junho de 2013, em razão dos motivos apresentados pela Comissão redesignada pela Portaria n.º 22 de 02 de agosto de 2013, publicada no BAE n.º 227 de 05 de agosto de 2013 e Prorrogada pela Portaria n.º 26 de 05 de setembro de 2013, publicada no BAE n.º 232 de 05 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em observância ao disposto no art. 164, §2º, da Lei 8112/90, a servidora THIARA BATISTA BRUXEL, ocupante do cargo de Analista I, matrícula SIAPE: 1838361, para, como defensora dativa, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no processo administrativo disciplinar n.º 01415.000891/2013-18, a que responde a indiciada Ana Lícia de Souza Braga, ocupante do cargo de Técnico I, Matrícula SIAPE: 1541698, que regularmente citada, não apresentou defesa no prazo legal.

Art. 2º À servidora designada será dada vista dos respectivos autos no 11º andar, do edifício sede do Ibram/DF (SBN, Quadra 02, Bloco N,CNC III), nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rui Alberto Pereira Rodrigues**

**PORTARIA Nº 29 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, em conformidade com o disposto na Portaria nº 130, de 07 de agosto de 2009, publicada no DOU de 11 de agosto de 2009 e o disposto na Portaria nº 439 de 04 de junho de 2013, publicada no DOU de 05 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Maria Mires de Lima, Mat. SIAPE: 1495934, Analista I, Sylvana Cotrim Lobo, Mat. SIAPE: 1552028, Profissional Técnico Superior I e Luis Augusto Ferreira Braga de Aquino, Mat. SIAPE: 1809761, Analista I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no processo n. 01415.001703/2013-79 e 01415.011979/2011-01, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rui Alberto Pereira Rodrigues**



CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (por assiduidade) – Artigo 87, da Lei 8.112/90 e Resolução n.º 35, de 03/09/99, do Senado Federal.

Resumo para publicação no Boletim Administrativo Eletrônico (Deferimento)		
<b>Servidor/Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período de usufruto de LPA</b>
Roberto Boscolo Mat. SIAPE: 224091	Auxiliar Institucional III	11/10/2013 a 08/01/2014
Processo número: 01450.000752/96-14		

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02**

Número do Contrato: 33/2012

N.º Processo: 01415.006339/2012-52

Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS-IBRAM. Contratado: ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Objeto: Primeira repactuação de preços, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT 2013, registradas no MTE sob o n.º MG0005415/2012; MG0005404/2012; MG005623/2012; MG005513/2012; MG0000477/2013, de acordo com a Nota Técnica n.º 24/2013 – DCONT/CRL/DPGI.

Valor Total: R\$ 427.391,02.

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/08/2013.

## Atos dos Museus

### MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

#### PORTARIA Nº 09/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

A **DIRETORA do Museu Histórico Nacional**, nomeada pela Portaria n.º. 566, de 16 de junho de 2009, do Ministério da Cultura, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º. 130 de 07/08/2009 da Presidência do IBRAM, considerando as determinações contidas no **Caput da Cláusula sexta do Contrato n.º. 02/2013**,

#### **RESOLVE:**

I – Designar a servidora **Aline Montenegro Magalhães**, matrícula **SIAPE n.º. 1457668**, para sem prejuízo de suas atribuições exercer o encargo de Fiscal do Contrato n.º. 02/2013, referente a coordenação operacional do Seminário Internacional **“Os vice-reis no Rio de Janeiro – 250 anos”**, firmado em 16 de setembro de 2013, entre o Museu Histórico Nacional/IBRAM e a empresa **EXB PRODUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA-ME**, pelo período de 16/09/2013 a 12/02/2014.

II – Designar o servidor **Rafael Zamorano Bezerra**, matrícula **SIAPE n.º. 1535012**, para substituir eventualmente a referida Fiscal nos seus impedimentos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

**VERA LUCIA BOTTREL TOSTES**

## MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

### PORTARIA Nº 50 DE 02 DE SETEMBRO 2013.

A **Diretora do Museu Nacional de Belas Artes**, nomeada pela Portaria nº 564, de 17 de junho de 2009, do Ministério da Cultura, e no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 19 e 21 do Decreto nº 6845, de 07 de maio de 2009, e a Portaria nº 130, de 07 de agosto de 2009, da Presidência do Instituto Brasileiro de Museus.

#### **R E S O L V E:**

I - Designar os servidores **Ilmar de Barros Albuquerque**, matrícula Siape nº 223293, e **José Rodrigues Neto**, matrícula Siape nº 223486, ambos em exercício no Museu Nacional de Belas Artes/Instituto Brasileiro de Museus, para na qualidade de fiscal titular e substituto, respectivamente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 001/2011, firmado com a **Transegur - Vigilância e Segurança Ltda**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância e segurança, com posto de vigilantes brigadistas, referente ao processo nº **01441.000027/2011-37**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 41, de 03 de setembro de 2012.

**Mônica Figueredo Braunschweiger Xexéo**

**PORTARIA N.º 51 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

A **Diretora do Museu Nacional de Belas Artes**, nomeada pela Portaria n.º 564, de 17 de junho de 2009, do Ministério da Cultura, e no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 19 e 21 do Decreto n.º 6845, de 07 de maio de 2009, e a Portaria n.º 130, de 07 de agosto de 2009, da Presidência do Instituto Brasileiro de Museus.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **Altair Raimundo Dantas**, matrícula n.º 223468, e **Waldir Luiz Lane**, matrícula n.º 224134, ambos em exercício no Museu Nacional de Belas Artes/Instituto Brasileiro de Museus, para na qualidade de fiscal titular e substituto, respectivamente, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 03/2012**, firmado com a **Empresa Elevadores Elbo Ltda**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, referente ao processo n.º **01441.223/2012-92**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 002, de 07 de janeiro de 2013.

**Mônica Figueredo Braunschweiger Xexéo**

**PORTARIA Nº52 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

**A Diretora do Museu Nacional de Belas Artes**, nomeada pela Portaria nº 564, de 17 de junho de 2009, do Ministério da Cultura, e no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 19 e 21 do Decreto nº 6845, de 07 de maio de 2009, e a Portaria nº 130, de 07 de agosto de 2009, da Presidência do Instituto Brasileiro de Museus.

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **João Carlos Campello Esteves**, matrícula SIAPE nº 22895, Carteira Nacional de Habilitação nº 611359495, como motorista oficial do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC, carteira Nacional de Habilitação nº 00273698404

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 008, de 01 de março de 2012.

**Mônica Figueiredo Braunschweiger Xexéo**

**PORTARIA Nº 53 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

**A Diretora do Museu Nacional de Belas Artes**, nomeada pela Portaria nº 564, de 17 de junho de 2009, do Ministério da Cultura, e no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 19 e 21 do Decreto nº 6845, de 07 de maio de 2009, e a Portaria nº 130, de 07 de agosto de 2009, da Presidência do Instituto Brasileiro de Museus.

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão de Inventário Físico Financeiro de Bens Móveis do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC, cujos trabalhos deverão ser entregues até o dia 03 de janeiro de 2014.

**João Carlos Campello Esteves**, matrícula Siape nº. 222895- Presidente

**Jorgival Freire**, matrícula Siape nº 223772 – Membro

**Robson Simões de Carvalho**, matrícula Siape nº. 223497– Membro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 063, de 10 de dezembro de 2012.

**Mônica Figueiredo Braunschweiger Xexéo**

**NORMA OPERACIONAL N.º 04/2013, DE 09 de JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre gratuidade ao circuito de exposições do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM durante os eventos da Jornada Mundial da Juventude 2013.

**A Diretora do Museu Nacional de Belas Artes**, nomeada pela Portaria n.º 564, de 17 de junho de 2009, do Ministério da Cultura, e no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 19 e 21 do Decreto n.º 6845, de 07 de maio de 2009, e a Portaria n.º 130, de 07 de agosto de 2009, da Presidência do Instituto Brasileiro de Museus, resolve:

A visitação aos circuitos de exposições do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC e nos eventos da Jornada Mundial da Juventude 2013 serão gratuitas, no período de 10 de julho a 13 de outubro de 2013, visando proporcionar maior acessibilidade ao público dos acervos.

O Museu Nacional de Belas Artes, em concordância com o Instituto Brasileiro de Museus reserva-se ao direito de cobrança ou não de ingressos a partir da de 15 de outubro de 2013.

A presente NORMA OPERACIONAL entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Mônica Figueiredo Braunschweiger Xexéo**